



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

### CARTA CONVITE Nº. 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 086/2018, modalidade Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Prefeitura Municipal  
DATA: 04/07/2018  
HORÁRIO: 12:00 horas

#### 1 – DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal  
DATA: 04/07/2018  
HORÁRIO: 12:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para realização, organização e promoção da Seminário Educacional para atender os Professores de Educação Infantil, Creche, professores de Ensino fundamental, Professores de apoio, monitores do AEE, Diretores, Secretários Escolares, Especialistas de educação e apoio pedagógico, Cantineiras, Serventes e Alunos, a realizar-se nos dias 10 a 13 de julho de 2018**, conforme Anexo I.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, que sejam convidadas ou que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

horas da apresentação das propostas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

### **4 - DOS ENVELOPES**

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

#### **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº 001/2018**

4.1.2. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1.3 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.1.4 As certidões descritas nas alíneas “4.1.2” e “4.1.3” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

### **4.2. DA HABILITAÇÃO**

Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, conforme dispõe o § 1º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

No ato da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar:

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **4 2.3. DA REGULARIDADE TÉCNICA**

- a) prova de inscrição ou registro na entidade de classe competente;
- b) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c) comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, quando for o caso.

### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
  - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.

4.2.6. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.7. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

4.2.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.2.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.2.10. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2.10.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.2.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem.

5.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.6. O prazo de execução dos serviços será até 31/07/2018.

### **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

6.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

6.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

### **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço UNITÁRIO.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.5.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.5.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.5.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.8. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### 9 - DO CONTRATO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº.

Ficha	00516	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE
Ficha	00502	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE
Ficha	00462	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Funcional Programática:	12.361.0188.2568	CAPACITAÇÃO SERVIDORES EDUCACIONAIS BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE

### **11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Papagaios.

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III e IV.

14.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Setor de Licitações, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes – Papagaios, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 ou pelo E-mail: [licitacao@papagaios.mg.gov.com.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.com.br).

Papagaios, 18 de junho de 2018.

Presidente da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018, CARTA CONVITE 001/2018**

**DO OBJETO:** *Contratação de empresa para realização, organização e promoção da Seminário Educacional para atender os Professores de Educação Infantil, Creche, professores de Ensino fundamental, Professores de apoio, monitores do AEE, Diretores, Secretários Escolares, Especialistas de educação e apoio pedagógico, Cantineiras, Serventes e Alunos, a realizar-se nos dias 10 a 13 de julho de 2018.*

**Serviço:** Seminário Educacional

**Público alvo:** Professores, Professores de apoio e monitores do AEE, Diretores, Secretários Escolares, Especialistas de educação e apoio pedagógico, Cantineiras, Serventes e Alunos.

### **Distribuição do Serviço:**

<b>Data</b>	<b>Serviço</b>	<b>Nº de Participantes</b>
10/07/2018	<b>Palestra:</b> A importância do Educador para a sociedade atual.	180
12/07/2018	Curso de Capacitação	200 (divididos turnos manhã e tarde)
12/07/2018	Contação de Histórias para Alunos (04 histórias)	30 alunos em cada Contação de História
13/07/2018	Curso de Capacitação	200 (divididos turnos manhã e tarde)
13/07/2018	Contação de Histórias para Alunos (04 histórias)	30 alunos em cada Contação de História

### **Horários:**

**10/07/2018 - Palestra:** 19:00h as 20:30h

**12/07/2018 - Curso de Capacitação:** 07:00h as 11:30h (15min. de intervalo) e 12:30h as 17:00h (15min. de intervalo)

**12/07/2018 - Contação de História para Alunos:** 08:10h as 09:10h, 10:10h as 11:10h, 13:10h as 14:10h e 15:10h as 16:10h.

**13/07/2018 - Curso de Capacitação:** 07:00h as 11:30h (15min. de intervalo) e 12:30h as 17:00h (15min. de intervalo).

**12/07/2018 - Contação de História para Alunos:** 08:10h as 09:10h, 10:10h as 11:10h, 13:10h as 14:10h e 15:10h as 16:10h.

No dias 12 e 13/07 serão 05 turmas de cursistas em cada turno.

Cada cursistas terá uma capacitação com carga horária total de 11:30min.

### **Temáticas dos dias 12 e 13/07:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PÚBLICO ALVO: CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	EDUCAÇÃO PREVENTIVA: a importância e os benefícios de trabalhar limites e valores na formação das crianças.
2º DIA	IMAGINAÇÃO E CRIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: utilizando a biblioteca para formar leitores ativos e criativos.

## **PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DO 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO.**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	BNCC, ANA E PROVA BRASIL: como desenvolver competências socioeconômicas e assegurar a consolidação da alfabetização no 2º ano do Ensino Fundamental
2º DIA	A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS NA SALA DE AULA: relação professor/aluno como forma de realizar aprendizagens significativas

## **PÚBLICO ALVO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	COMO TORNAR AS REUNIÕES PEDAGÓGICAS EM ENCONTROS INESQUECÍVEIS
2º DIA	NEUROCIÊNCIA E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO

## **PÚBLICO ALVO: DIRETORES**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	FORMANDO EQUIPES VITORIOSAS: liderança diálogo e compromisso
2º DIA	UMA EDUCAÇÃO COMPROMETIDA COM VALORES ÉTICOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--

## **PÚBLICO ALVO: SECRETÁRIOS E AUXILIARES DE SECRETARIA**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA ESCOLAR.
2º DIA	ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

## **PÚBLICO ALVO: CANTINEIRAS, SERVENTES ESCOLARES E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	HIGIENE AMBIENTAL, COMPORTAMENTAL E PESSOAL
2º DIA	TÉCNICAS POSTURAS COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS

## **PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DE APOIO E MONITORES DO AEE**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	INCLUSÃO: O PAPEL DO PROFESSOR DE APOIO NA APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – USANDO TAMBÉM A AFETIVIDADE E OS LIMITES
2º DIA	INCLUSÃO: O TRABALHO NAS SALAS DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) COMO COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADE DA SALA DE AULA

## **PÚBLICO ALVO: ALUNOS**

<b>DIAS</b>	<b>EIXO</b>
1º DIA	Contação de Histórias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2º DIA	Contação de Histórias
-----------	-----------------------

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático da palestra, cursos e contação de histórias serão desenvolvido após levantamento de informações junto a Secretaria Municipal de Educação, através de diagnóstico a fim de obter necessidades reais desta instituição.

Desta forma o curso será totalmente personalizado, identificando fraquezas, pontos a melhorar, com o objetivo de gerar resultados positivos e eficazes para o sistema educacional desta instituição.

### OBSERVAÇÕES:

1- Nos valores estão inclusos a emissão de Nota Fiscal, assim como todos os impostos mão-de-obra, deslocamento e alimentação dos envolvidos na prestação de serviços.

2- Os serviços definidos serão executados por meio de um cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3- A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela infraestrutura adequada a prestação de serviços, sendo: auditório para a palestra e sala para as capacitações, recursos áudios-visuais (data show).

4- A Licitante oferecerá: certificado, pastas, bloco de anotações e canetas para todos os cursistas e material didático pedagógico necessário para a realização dos cursos. Especificamente no dia 10/07 oferecerá a Ornamentação e Som para a o local da realização da palestra.

A pasta será em lona sintética, tipo envelope, com fechamento em zíper, com duas alças de mão em cadarço de nylon, com acabamento em viés e com impressão em serigrafia com Logotipo da Prefeitura e a frase "Secretaria Municipal de Educação Seminário Educacional 2018" .

5 - A Licitante oferecerá a alimentação, da seguinte forma:

#### **Data: 11/07 "Lanche"**

**Manhã:** biscoito de queijo, rosca, biscoito doce, bolo, café, suco e refrigerante. O lanche será exposto em mesas e os cursistas servirão a vontade.

**Nº de pessoas:** 300

**Tarde:** biscoito de queijo, rosca, biscoito doce, bolo, café, suco e refrigerante. Todo o lanche será exposto em mesas e os cursistas servirão a vontade.

**Nº de pessoas:** 250

O lanche será exposto em mesas e os cursistas servirão a vontade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Data: 12/07 "lanche"**

**Manhã:** 01 sanduíche natural de peito de frango desfiado com cenoura ralada, maionese, milho verde, uva passa e alface. 1 suco de caixinha c/canudinho de fruta (caju) gelado (Tipo Mais), 1 maçã, guardanapo.

**Nº de pessoas:** 100

**Tarde:** 01 pão de hambúrguer, maionese, carne de hambúrguer, tomate, alface, milho verde. 1 suco de caixinha c/canudinho de fruta (caju) gelado (Tipo Mais), 1 maçã, guardanapo.

**Nº de pessoas:** 100

O lanche será entregue em embalagem plástica transparente descartável (Food Pack – tipo maletinha) para cada cursista.

### **Data: 13/07 "lanche"**

**Manhã:** 01 sanduíche de pão francês com gergelim e recheio de presunto, queijo prato e queijo cremoso. 1 suco de caixinha (sabor uva) gelado (tipo mais), 1 pera, guardanapo.

**Nº de pessoas:** 100

**Tarde:** 01 sanduíche natural de peito de frango desfiado com cenoura ralada, maionese, milho verde, uva passa e alface. 1 suco de caixinha c/canudinho de fruta (uva) gelado (Tipo Mais), 1 pera, guardanapo.

**Nº de pessoas:** 100

O lanche será entregue em embalagem plástica transparente descartável (Food Pack – tipo maletinha) para cada cursista.

### **Data 11, 12 e 13/07**

Pipoca a ser servida e preparada no local nos horários da manhã e tarde, incluso: milho, sal e óleo.

**Horários:** 08:10h as 11:10h e 13:10h as 16:10h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2018, CARTA CONVITE Nº. 001/2018 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Un	01	Realização, organização e promoção da Seminário Educacional para atender os Professores de Educação Infantil, Creche, professores de Ensino fundamental, Professores de apoio, monitores do AEE, Diretores, Secretários Escolares, Especialistas de educação e apoio pedagógico, Cantineiras, Serventes e Alunos, a realizar-se nos dias 10 a 13 de julho de 2018
VALOR	TOTAL		DA PROPOSTA: R\$
_____ (_____)			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Até 10 dias após a realização do evento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018, CARTA CONVITE Nº 001/2018

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificar), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar) inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 086/2018, Modalidade Convite nº. 001/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente a **contratação de empresa para realização, organização e promoção da Seminário Educacional para atender os Professores de Educação Infantil, Creche, professores de Ensino fundamental, Professores de apoio, monitores do AEE, Diretores, Secretários Escolares, Especialistas de educação e apoio pedagógico, Cantineiras, Serventes e Alunos, a realizar-se nos dias 10 a 13 de julho de 2018**, conforme Anexo I.

O objeto do contrato compreenderá:

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) dias após a realização do evento, em moeda corrente nacional.

2.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. Os preços propostos incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 2.4. Dos reajustes

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha	00516	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE
Ficha	00502	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE
Ficha	00462	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.361.0188.2568	CAPACITAÇÃO SERVIDORES EDUCACIONAL BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Este contrato terá vigência até 31/07/2018.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

### **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 13 - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, /MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV- AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018, CONVITE Nº 001/2018.**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

## **PROTOCOLO DE ENTREGA**

Recebi da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, o Convite Relativo ao Processo Licitatório nº 086/2018, Convite nº 001/2018, cujo objeto é ***Contratação de empresa para realização, organização e promoção da Seminário Educacional para atender os Professores de Educação Infantil, Creche, professores de Ensino fundamental, Professores de apoio, monitores do AEE, Diretores, Secretários Escolares, Especialistas de educação e apoio pedagógico, Cantineiras, Serventes e Alunos, a realizar-se nos dias 10 a 13 de julho de 2018.***

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)